



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antonio Amaro Bezerra

LEI Nº 1.191/2022

Reestrutura a Composição do Conselho Municipal de Educação no âmbito do município de Abreu e Lima, em adequação a Lei 634/2008 de 14 de Novembro de 2008.

A CAMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art.1º- O artigo 3º da lei 634/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O conselho Municipal de Educação será composto por 08 (oito) membros titulares e 08(oito) suplentes respectivos e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivos Municipais, mediante indicações, assim distribuídos:

- I- 01 (um) representante da Secretaria de Educação do Município;
- II- 01 (um) representante da Secretaria de Saúde do Município;
- III- 01 (um) representante das escolas da rede pública municipal de ensino;
- IV- 01 (um) representante das escolas da rede particular de ensino do município;
- V- 01 (um) representante dos pais dos alunos de escola da rede pública municipal de ensino;
- VI- 01 (um) representante dos pais de alunos da rede particular de ensino do Município;
- VII- 02 (dois) representantes da Câmara Municipal, indicados pela Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.


Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.




CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

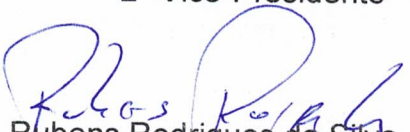
Casa Antonio Amaro Bezerra

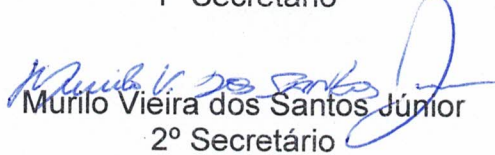
Câmara Municipal de Abreu e Lima, 29 de Março de 2022.


Cícero Zeferino de Andrade
Presidente


Jairo Ferreira Domingos
1º Vice-Presidente


Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos
2º Vice-Presidente


Rubens Rodrigues da Silva Júnior
1º Secretário


Murilo Vieira dos Santos Júnior
2º Secretário